



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Lei nº 667/95

(Dispõe sobre autorização de concessão de subvenção e dá outras providências).

Indiaporã, 16 de agosto de 1.995

**José Carlos Santana**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

*Artigo 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Recreativa, Literária e Esportiva de Indiaporã - ARLEI - em até R\$-3.000,00 - ( três mil reais ), no corrente exercício.

*Artigo 2º* - Para atender as despesas autorizada no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de R\$-3.000,00 - ( três mil reais ), destinada a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

3.1. Diretoria de Serviço Administrativo, Finanças, Ensino e Saúde  
3231/08.46.0302.30 - Subvenções Sociais.....R\$-3.000,00

*Parágrafo Único* - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto de redução parcial da dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente, a saber:

4.3. Departamento de Transporte, Agropecuária e Serviços Diversos  
3132/04.16.0952.41 - Outros Serviços e Encargos.....R\$-3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



*Artigo 3º* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de agosto de 1.995

**José Carlos Santana**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Jornal A Cidade do Município de Fernandópolis.

**Célia Salani de Oliveira Batista**  
**Auxiliar Administrativa**